



LEI Nº 1270/2013

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1211/2012 QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA D. A. P. FERRARI & CIA. LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei 1211/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa D. A. P. FERRARI & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.628.496/0001-69, uma área de terras constituída pelos Lotes de Terras nºs 09-R (NOVE-R), 09-RI (NOVE-RI), 10-A (DEZ-A), 10-B (DEZ-B), 10-C (DEZ-C), 10-F (DEZ-F), 9-RI e 10-E, da Quadra nº 03 (TRÊS), com a área total de 5.000,34 metros quadrados, localizado, no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 09-R:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-A, numa extensão de 49,65 metros;
SUDESTE: confronta-se com o lote 09-R-1, numa extensão de 10,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 09-B, numa extensão de 49,41 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 10,00 metros.

LOTE 10-A:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-B, numa extensão de 50,06 metros;
SUDESTE: confronta-se com o lote 10-E, numa extensão de 10,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 09-R, numa extensão de 49,65 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 10,00 metros.

LOTE 10-B:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-C, numa extensão de 50,39 metros;
SUDESTE: confronta-se com o lote 10-F, numa extensão de 20,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 10-A, numa extensão de 50,06 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 20,00 metros.

LOTE 10-C:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-D, numa extensão de 51,22 metros;

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 78D63AA4

20,00 metros;
50,39 metros; e
metros.

50,14 metros;
metros;
49,74 metros; e
20,00 metros.

49,65 metros;
metros;
49,41 metros; e
10,00 metros.

49,74 metros;
metros;
49,74 metros; e
10,00 metros.

SUDESTE: confronta-se com o lote 10-G, numa extensão de
SUDOESTE: confronta-se com o lote 10-B, numa extensão de
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 20,00
LOTE 10-F:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-G, numa extensão de
SUDESTE: confronta-se com a Rua A, numa extensão de 20,00
SUDOESTE: confronta-se com o lote 10-E, numa extensão de
NOROESTE: confronta-se com o lote 10-B, numa extensão de

LOTE 9-RI:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-E, numa extensão de
SUDESTE: confronta-se com a Rua A, numa extensão de 10,05
SUDOESTE: confronta-se com o lote 9-B, numa extensão de
NOROESTE: confronta-se com o lote 9-R, numa extensão de

LOTE 10-E:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-F, numa extensão de
SUDESTE: confronta-se com a Rua A, numa extensão de 10,00
SUDOESTE: confronta-se com o lote 9-R-1, numa extensão de
NOROESTE: confronta-se com o lote 10-A, numa extensão de

§ 3º - Não cumpridas as condições impostas pela presente Lei, fica revogada a presente cessão de uso automaticamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

| |
|-----------------------------------------------------------------|
| Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná |
| Órgão Oficial do Município de Iporã |
| Edição nº. 0299 Páginas: 21/22 Ano: II |
| Data: 05/08/2013 |
| Divisão Expediente e Comunicação |


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 78D63AA4